



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI
CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0002460-90.2020.8.16.7000

Ata Correcional do Foro Extrajudicial

Serventia Correcionada: JOAQUIM TAVORA - GUAPIRAMA - SERVIÇO DISTRITAL, JUÍZO ÚNICO DE JOAQUIM TÁVORA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO e VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE JOAQUIM TÁVORA

SERVIÇO DISTRITAL - REGISTRO CIVIL

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Não
Determinação / Recomendação: - A serventia não possui atendimento por meio de sistema de senhas. Regularizar. - Não consta aviso para expedição de certidão no prazo de 24 horas afixado na Serventia. Regularizar. - Não há indicação do plantão de óbito, com nome e telefone do funcionário responsável afixado em local visível. Regularizar.
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Não
Determinação / Recomendação: - Segundo informado pelo Agente Delegado a Serventia realiza back- up semanal do acervo, realizando a digitalização após a conclusão do livro. Desse modo, deverá apresentar cronograma de digitalização ao Juiz Corregedor Local, incluindo todos os livros e arquivos obrigatórios ainda não digitalizados ao Registro Civil de Pessoas Naturais e desde 1980 do Tabelionato de Notas, o qual não poderá ultrapassar o prazo de 06 (seis) meses.
LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES
O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000



(Despacho GC 0219541)?

Sim

LIVRO DIÁRIO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA

O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

- No livro de receitas e despesas deverá constar o nome do funcionário e seu respectivo salário. Regularizar. - Ao final de cada exercício não é feito o balanço anual da unidade do serviço extrajudicial com indicação da receita, da despesa e do líquido mês a mês, e apuração do saldo positivo ou negativo do período. Assim, deverá elaborar a balanço anual, sendo encaminhado, até o décimo dia útil do mês de fevereiro para visto da autoridade judiciária competente, para glosas necessárias e eventual diligências pertinentes. Regularizar. - Deverá o Agente Delegado justificar o não lançamento no Sistema Hércules das despesas com folha de pagamento de funcionários, visto que a referida despesa é lançada mês a mês em seu Livro de Receitas e Despesas. Regularizar para que os lançamentos feitos no Livro de Receitas e Despesas sejam iguais aos indicados no Sistema Hércules.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

- Deverá regularizar o envio do relatório com as informações de utilização dos selos ao Funarpen. Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de março de 2020. Quantidade de selos utilizados no último mês 79.

PARTE ESPECÍFICA

LIVROS E ARQUIVOS

Os livros e arquivos obrigatórios (CN,art. 87) estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?

Sim

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

- O Livro Protocolo Geral não é impresso definitivamente a cada 15 (quinze) dias. Justificar e regularizar.



LIVRO DE NASCIMENTO

O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

REGISTROS DE NASCIMENTOS

Amostragem de Nascimento - Termo, Livro, Fls:

**Termo: 3.784 Livro: A-17 Folha: 051 Data: 05/02/2020 Termo: 3.785 Livro: A-17 Folha: 052
Data: 30/03/2020**

Amostragem de Nascimento de Gêmeos - Termo, Livro, Fls:

**Termo: 3.764 Livro: A-17 Folha: 031 Data: 08/01/2018 Termo: 3.763 Livro: A-17 Folha: 030
Data: 08/01/2018**

Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN?

Sim

Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)?

Sim

O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)?

Sim

Insere o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)?

Não

Determinação / Recomendação:

No assento de nascimento sob nº 3. 785 não consta o número do CPF da criança. Deverá fazer levantamento de todos os assentos de nascimentos realizados dentro do período correicionado, retificando aqueles que estão sem o número do CPF da criança. Observar doravante.

A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)?

Sim

ARQUIVO DE DNV

O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE



Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 3.766 Livro: A-17 Folha: 033 Data: 16/04/2018

O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro?

Sim

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 39.541 Livro: A-41 Folha: 97 Data: 14/03/2019 Termo: 1.770 Livro: A-11 Folha: 18 Data: 17/07/2017

O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

- Não foi apresentado o Termo de Reconhecimento de Paternidade enviado à Santo Antônio da Platina para averbação no assento de nascimento de Alice Helena Monteiro, livro A- 97, fls. 41. Deverá apresentá-lo ao Juiz Corregedor Local para conferência.

Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento?

Prejudicado

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 3.702 Livro: A-16 Folha: 169 Data: 05/03/2020 Termo: 3.451 Livro: A-15 Folha: 118 Data: 22/05/2019

O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL

O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não



Determinação / Recomendação:

Constatou-se que no Arquivo de Requerimentos de Registros Fora do Prazo Legal estão guardados pedidos para lavratura de assentos de óbitos fora do prazo. Desse modo, deverá organizar as pastas para que os pedidos de registros tardios de óbitos sejam arquivados em local próprio. Regularizar.

ARQUIVO DE DECLARAÇÕES

O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 2.338 Livro: A-12 Folha: 103 Data: 25/08/2019

O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018?

Sim

REGISTROS DE CASAMENTOS

Habilitação - Termo, Livro, fls:

Termo: 1.167 Livro: B-07 Folha: 143 Data: 26/03/2020

O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Os assentos de casamentos deverão observar o disposto no art. 40, incisos V e VI do Código de Normas, quanto ao tamanho dos caracteres equivalentes às fontes Times New Roman 13 ou Arial 12, bem como as medidas de 3,0 a 3,5 cm para a margem esquerda; 1,5 a 2,0 cm para a margem direita; 3,0 a 3,5 cm para a margem superior; e 2,0 a 2,7 cm para a margem inferior, invertendo-se as medidas das margens direitas e esquerda para a impressão no verso da folha. Regularizar.

Consta nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas?

Sim

As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R\$289,50; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R\$386,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá indicar nos assentos de casamentos o valor das custas dos Selos Funarpen e ISS, se cabível. Regularizar.



Arquivam-se os comprovantes de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade (art. 238, III, do CN)?

Sim

Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento?

Não

Determinação / Recomendação:

Constatou-se que no assento de casamento sob nº 1.150, não há a indicação do comunicado ao cartório onde há o registro de nascimento dos nubentes, no caso São Paulo- SP. Observa-se que consta apenas certidão de envio do comunicado aos cartórios onde os nubentes contraíram as primeiras núpcias. Justificar e regularizar enviando o comunicado ao registro civil de nascimento dos nubentes.

As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN?

Sim

Habilitação envolvendo divorciado - Termo, Livro, Fls:

Termo: 1.168 Livro: B-07 Folha: 144 Data: 28/03/2020

Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)?

Não

Determinação / Recomendação:

Constatou-se que na Habilitação de casamento envolvendo nubente divorciado, não há comprovação da partilha de bens da comunhão anterior, o que impõe como obrigatório o regime de separação de bens para as segundas núpcias. Justificar e regularizar doravante.

Habilitação envolvendo viúvo - Termo, Livro, Fls:

Termo: 1.150 Livro: B-07 Folha: 126 Data: 01/06/2019

Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN?

Não

Determinação / Recomendação:

Observar doravante que poderá ser substituído inventário negativo por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, na habilitação de nubente viúvo, afastando a obrigatoriedade da adoção do regime de separação de bens.

Habilitação de Conversão de União Estável - Termo, Livro, Fls:

Termo: Prejudicad

Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, conforme art. 280 do CN?

Prejudicado

O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantém união



estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)?

Prejudicado

O requerimento foi autuado como habilitação para casamento e seguiu o tramite estabelecido para aquela (art. 283 do CN)?

Prejudicado

O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN?

Prejudicado

A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)?

Prejudicado

LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS

O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

O edital de proclamas é afixado no átrio do Ofício?

Sim

Cumpram os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CN?

Sim

Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação?

Não

Determinação / Recomendação:

A Serventia não realiza a certificação do decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação no Livro de Registro de Proclamas. Regularizar doravante.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 1.154 Livro: B-07 Folha: 130 Data: 31/07/2019 Termo: 1.153 Livro: B-07 Folha: 129 Data: 25/07/2019

O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias?

Não



Determinação / Recomendação:

O Termo sob nº 1. 153 foi registrado em 06/07/2019, porém seu comunicado somente foi realizado em 25/07/2019. Observar doravante para que os comunicados sejam enviados em até 05 dias.

Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro, malote digital ou CRC, conforme art. 261 do CN?

Não

Determinação / Recomendação:

Em análise por amostragem dos assentos de casamentos enviados não verificou-se o envio via Sistema Mensageiro ou CRC ou Malote Digital para os registros civis do local de nascimento ou primeiras núpcias dos nubentes. Deverá justificar e regularizar.

Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, nos termos do art. 261, parte final, do CN?

Prejudicado

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS

Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Civis - Termo, Livro, Fls:

Termo: Prejudicad

O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Civis está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação?

Prejudicado

REGISTROS DE ÓBITO

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 861 Livro: C-06 Folha: 095 Data: 23/03/2020 Termo: 860 Livro: C-06 Folha: 094 Data: 19/03/2020 Termo: 855 Livro: C-06 Folha: 089 Data: 27/02/2020

Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito?

Sim

O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido?

Sim

A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)?

Sim

LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO



Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 030 Livro: CA-02 Folha: 001 Data: 13/11/2018

O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO

O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

- Constatou-se que as Declarações de óbito não estão em ordem cronológica. Regularizar nos termos do art. 292 do Código de Normas. - Não foi apresentada a Declaração de óbito sob nº 24420315- 6 referente ao assento de óbito de natimorto. Deverá ser apresentada ao Juiz Corregedor Local para conferência.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 857 Livro: C-06 Folha: 91 Data: 04/03/2020 Termo: 827 Livro: C-06 Folha: 61 Data: 03/06/2019

O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias?

Não

Determinação / Recomendação:

Verificou-se que o assento de óbito sob nº 827 foi lavrado em 13/05/2019, porém a comunicação ao registro civil do nascimento do falecido ocorreu apenas em 03/06/2019. Regularizar para os comunicados não sejam realizados com mais de 05 dias.

Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro? Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação?

Não

Determinação / Recomendação:

Não há na pasta de comunicados de óbitos à outras serventias os comprovantes de envio dos comunicados dos falecimentos ocorridos entre junho de 2019 e março de 2020. Desse modo, deverá realizar levantamento de todos os óbitos lavrados no período correccionado e realizar as comunicações aos respectivos cartórios.

ARQUIVOS DE COMUNICADOS



IBGE
O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
INSS e RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SIRC/CRC):
O arquivo de Comunicados ao SIRC/CRC está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
JUSTIÇA ELEITORAL
O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Não há comprovação do envio pelos Correios de carta simples ao Instituto de Identificação do Paraná. Regularizar.
POLÍCIA FEDERAL:
O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Não há comprovação do envio pelos Correios de carta simples à Polícia Federal. Regularizar.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:



O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE TENHA EMITIDO A CÉDULA DE IDENTIDADE

O arquivo de Comunicados à Secretaria da Segurança Pública da Unidade da Federação que Tenha Emitido a Cédula de Identidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Não apresentou os comunicados enviados à Secretaria de Segurança Pública de outros Estados. Deverá apresentar ao Juiz Corregedor Local para conferência.

COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 2.932 Livro: A-13 Folha: 200 Data: 20/03/2020 Termo: 751 Livro: A-08 Folha: 106 Data: 24/06/2019

O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

A serventia certifica a prática do ato no comunicado?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá certificar a prática do ato no comunicado recebido de outras serventias. Regularizar.

Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações?

Sim

ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 916 Livro: B-06 Folha: 092 Data: 15/02/2019 Termo: 830 Livro: B-06 Folha: 006 Data: 10/04/2019 Termo: 739 Livro: B-05 Folha: 215 Data: 16/11/2018

O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Certifica a data de recebimento e de cumprimento? Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro?

Não



Determinação / Recomendação:

Não realiza a certificação da data de recebimento e de cumprimento do Mandado Judicial.
Regularizar.

Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro?

Não

Determinação / Recomendação:

Não envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro. Regularizar doravante.

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?

Não

Determinação / Recomendação:

Registre-se, outrossim, que as irregularidades constatadas na correição anterior foram sanadas, com exceção: - da impressão definitiva do Livro Protocolo Geral no prazo de 15 (quinze) dias; - apresentação dos comunicados enviados à Secretaria de Segurança Pública de outros Estados; e - certificação da data de recebimento e de cumprimento no próprio Mandado Judicial.

ENCERRAMENTO

DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO

Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.

Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES



CONCLUSÕES FINAIS
Observações
.
Determinações Gerais
.

SERVIÇO DISTRIAL - TABELIONATO DE NOTAS

QUESTÃO / RESPOSTA
CENSEC
O Agente Delegado cumpre a determinação contida no CN, art. 658, inciso XX, encaminhando à CENSEC as informações a respeito da lavratura dos atos notariais para os módulos operacionais de Registro Central de Testamentos On-line - RCTO, Central de Escrituras de Separações, Divórcio e Inventários - CESDI, Central de Escrituras e Procurações - CEP e Central Nacional de Sinal Público - CNSIP?
Sim
PROVIMENTO 88 DO CNJ - COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO
A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?
Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Segundo informação repassada para correição, a Serventia realizou o cadastro junto à Unidade de Inteligência Financeira (UIF).
PROTOCOLO GERAL
O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não
Determinação / Recomendação: Deverá constar o valor do ato e a base de cálculo utilizada para o recolhimento do FUNREJUS de todos os atos praticados. Observar doravante.
LIVRO DE NOTAS
O livro de Notas está em consonância com o disposto no Código de Normas?



Não

Determinação / Recomendação:

1) Deverá se abster de utilizar a nomenclatura genérica "neste Estado", passando a constar como "Estado do Paraná"; 2) A qualificação das partes não é realizada de maneira completa, deverá respeitar a vedação da utilização de expressões, tais como, residentes nesta cidade ou residentes no distrito (CN, art. 48 e 675, V) Observar doravante; 3) O valor do teto dos emolumentos das escrituras com valor declarado é de R\$ 959, 59, e não como consta nas escrituras (R\$ 959, 60). Observar doravante.

ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM

DOAÇÃO

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Doação:

Livro: 38-N Folha: 29 Data: 08/05/2019

As escrituras de doação de bens preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

1) Na escrituras de doação e reserva de usufruto deverá seguir a orientação do FUNREJUS, recolhendo os valores do FUNREJUS para a doação e para o usufruto. Regularizar, apresentando as guias de recolhimento do FUNREJUS; 2) Apesar de solicitado, não encaminhou para correição o comprovante de quitação do ITCMD. Justificar e apresentar ao Juiz Corregedor local.

Nas escrituras de doação e partilha amigável (gratuita) de bens consigna no texto a transcrição resumida da guia de recolhimento do imposto - ITCMD (CN, art. 684, § 2º)?

Sim

COMPRA E VENDA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Compra e Venda:

Livro: 38-N Folha: 69 Data: 08/08/2019 Livro: 37-N Folha: 104 Data: 20/11/2018

Escritura Pública de Compra e Venda envolvendo Pessoa Jurídica:

Livro: 37-N Folha: 107 Data: 20/11/2018

Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel rural:

Livro: 38-N Folha: 15 Data: 02/05/2019 Livro: 37-N Folha: 128 Data: 10/12/2018

As escrituras de compra e venda de bens preenchem os requisitos obrigatórios?

Não



Determinação / Recomendação:

1) Amostragem, L. 37- N, fls. 104, apesar de constar na escritura a quitação do imposto ITBI, não encaminhou para correição a guia e o respectivo comprovante de pagamento. Justificar e apresentar a referida guia quitada ao Juiz Corregedor local para fins de verificação; 2) Amostragem, L. 38, fls. 69, o tabelião exigiu apenas o comprometimento da parte que o ITBI será pago até o momento da apresentação do título no Registro de Imóveis, o que contraria frontalmente o disposto no art. 1º, §2º da Lei Federal 7433/1985. Deverá justificar o ocorrido e observar maior cautela doravante.

Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 - CNJ)?

Sim

Na lavratura de escrituras envolvendo imóvel rural, consigna o número da indicação cadastral no INCRA (CCIR) e na Receita Federal para fins de ITR (CN, art. 688, I)?

Sim

Nos atos notariais em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e efetua as confrontações necessárias dos documentos apresentados, conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?

Não

Determinação / Recomendação:

Amostragem, L. 37, fls. 107, não foi localizada a certidão simplificada e o ato constitutivo da empresa envolvida no ato. Apresentar ao Juiz Corregedor local para verificação. Deverá, ainda, analisar e regularizar todo o período correicionado.

DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL

AMOSTRAGEM

**Escritura Pública de Divórcio extrajudicial:
Livro: 38-N Folha: 81 Data: 16/08/2019**

As escrituras de divórcio extrajudicial preenchem os requisitos obrigatórios?

Não

Determinação / Recomendação:

Verificou-se na presente Escritura Pública contradição no que diz respeito a existência ou não de bens a serem partilhados. Nota-se as seguintes afirmações: a) "Então, me foi dito sob as penas da lei, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, acompanhados de seu advogado (. .), para realizar o seu DIVÓRCIO com partilha de bens nos seguintes termos: (. .)" e b) "10. Dos Bens: As partes declaram não possuir bens objeto de partilha". Diante de tal situação, deverá justificar o ocorrido e regularizar.

Nas escrituras de divórcio, faz referência à assistência de advogado habilitado?



Sim
Nas escrituras de divórcio, consta declaração das partes de que não têm filhos comuns ou, havendo, que são absolutamente capazes, indicando seus nomes e as datas de nascimento, bem como da inexistência de gravidez do cônjuge virago ou desconhecimento acerca desta circunstância (CNJ, Resolução nº 220/2016)?
Sim
Nas escrituras de divórcio, faz referência à existência de bens a serem partilhados, exigindo a comprovação dos tributos incidentes acaso a partilha implique transmissão de patrimônio individual ou desigualdade na divisão do patrimônio comum?
Sim
Consigna no texto a orientação de que o ato só produzirá efeitos quando da averbação no Registro Civil (CN, art. 701, § 4º)?
Sim
Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 - CNJ)?
Não
Determinação / Recomendação: Deverá constar em todas as escrituras de divórcio (com e sem bens), referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Regularizar.
INVENTÁRIO E PARTILHA
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Inventário e Partilha: Livro: 37-N Folha: 100 Data: 13/11/2018
As escrituras de inventário e partilha preenchem os requisitos obrigatórios?
Não
Determinação / Recomendação: Apesar de solicitado, não encaminhou para correição o comprovante de quitação do ITCMD. Justificar e apresentar ao Juiz Corregedor local.
Nas escrituras de inventário e partilha, exige a apresentação de certidões de débito do falecido, emitida pelas Fazendas Municipal, Estadual e da União, observado o local onde residia o falecido e onde se localizam os bens inventariados?
Sim
Certifica no ato, por declaração das partes ou certidão, a inexistência de testamento (CN, art. 700, § 7º) e exige a certidão expedida pela CENSEC (CNJ, Provimento nº 56/2016 e CN, art. 700, VII)?
Sim



Na lavratura de escritura de inventário e partilha, arquiva cópia da guia do ITCMD quitado em pasta própria, com expressa indicação na escritura pública, tanto da quitação quanto do arquivamento (CN, art. 701, § 3º, II, ?b?)? Não
Determinação / Recomendação: Deverá indicar expressamente na escritura a quitação e o arquivamento da guia do ITCMD - Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação, consoante dispõe o art. 701, §3º, II, "b", do CN.
REVOGAÇÃO DE MANDATO
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Revogação de mandato:
As escrituras de revogação de mandato preenchem os requisitos obrigatórios? Prejudicado
Nas escrituras de revogação de mandato, promovem-se as anotações ou comunicações necessários no instrumento revogado (CN, art. 678)? Prejudicado
ATA NOTARIAL
AMOSTRAGEM
Ata notarial: Livro: 38-N Folha: 63 Data: 02/08/2019
As atas notariais preenchem os requisitos obrigatórios? Sim
As atas notariais relativas ao conteúdo de sites da internet estão arquivadas eletronicamente na serventia (CN, art. 716)? Prejudicado
Consigna nas atas notariais os emolumentos previstos na instrução nº 10/2004 e Ofício Circular nº 143/2015 da CGJ (CN, art. 10, XI e 36)? - primeira folha - (46,00 VRC) - R\$ 17,74 - por página que acrescer - (30,00 VRC) - R\$ 11,58 Prejudicado
PERMUTA
AMOSTRAGEM



Escritura Pública de Permuta:
As escrituras de permuta preenchem os requisitos obrigatórios? Prejudicado
Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 19.350/2017, anexo)? Prejudicado
DIVISÃO AMIGÁVEL
AMOSTRAGEM
Escritura Pública de Divisão amigável:
As escrituras de divisão amigável preenchem os requisitos obrigatórios? Prejudicado
Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Item VI da Tabela XI - Tabelionato de Notas - Lei nº 19.350/2017, anexo)? - 1.000,00 VRC - R\$ 193,00 - por unidade, mais 40,00 VRC - R\$ 7,72 Prejudicado
LIVRO DE PROCURAÇÕES
AMOSTRAGEM
Procuração: Livro: 14-P Folha: 101 Data: 22/07/2019 Livro: 14-P Folha: 71 Data: 11/04/2019
O livro de Procurações observa o disposto no Código de Normas? Sim
Nas procurações em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social, atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, efetuando as confrontações necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)? Não
Determinação / Recomendação: Amostragem, L. 14, fls 101: a) deverá seguir a orientação contida no artigo 675, VI do Código de Normas, exigindo à apresentação da Certidão Simplificada atualizada. Conforme amostragem a certidão foi expedida em 05 de setembro de 2018 e o ato praticado em 22 de julho de 2019.



Justificar e regularizar; b) não apresentou o ato constitutivo da empresa envolvida no ato. Analisar e regularizar todo o período correicionado.

As cópias dos instrumentos de procurações em que haja outorga de poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de movimentação de conta corrente vinculada de empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa, estão sendo encaminhadas à respectiva Junta Comercial, para averbação nos atos constitutivos da empresa, no prazo máximo de três dias (CNJ, Provimento nº 42/2014)?

Não

Determinação / Recomendação:

Amostragem, L. 14, fls. 101. As cópias dos instrumentos de procurações em que haja outorga de poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de movimentação de conta corrente vinculada de empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa, devem ser encaminhadas à respectiva Junta Comercial, para averbação nos atos constitutivos da empresa, no prazo máximo de três dias, consoante dispõe o Provimento nº 42/2014, CNJ. Realizar o levantamento dos atos lavrados no período correicionado e realizar a regularização.

LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES

AMOSTRAGEM

Substabelecimento:

O livro de Substabelecimentos de Procurações observa o disposto no Código de Normas?

Prejudicado

Nos casos em que os substabelecimentos recaiam sobre procurações lavradas pela própria serventia, faz a averbação no ato primitivo concomitantemente ao ato praticado (CN, art. 678)?

Prejudicado

Nas lavraturas de substabelecimentos de mandatos sem reserva de poderes, versados sobre atos lavrados em outra serventia, comunica ao notário que lavrou o instrumento revogado ou do mandato substabelecido sem reserva de poderes (CN, art. 678, § 1º)?

Prejudicado

Consigna na lavratura dos substabelecimentos ?com reserva de poderes? ou ?sem reserva de poderes??

Prejudicado

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE SUBSTABELECIMENTOS

O arquivo de Comunicados de Substabelecimentos observa o disposto no Código de Normas?

Sim

LIVRO DE TESTAMENTOS



AMOSTRAGEM
Testamento:
O livro de Testamento está em consonância com o disposto no Código de Normas? Prejudicado
As testemunhas instrumentárias estão devidamente identificadas no ato? Prejudicado
Os comunicados de testamento estão sendo realizados corretamente? Prejudicado
LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA
O livro de Controle de Reconhecimento de Firma Autêntica ou Verdadeira está em consonância com o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Deverá incluir o código do cartão de assinatura no respectivo livro. Observar doravante.
CARTÕES DE ASSINATURA
Os cartões de assinatura observam o disposto no Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Não encaminhou cópia dos cartões de assinaturas da doação, conforme solicitado em amostragem. Assim, deverá justificar e apresentar ao Juiz Corregedor Local para fins de verificação.
ÍNDICE
O Índice é informatizado? Sim
ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS
O arquivo de Procurações de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS



O arquivo de Contratos Sociais está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:

Vide amostragem (compra e venda/pessoa jurídica e procurações envolvendo pessoa jurídica).

ARQUIVO DE DOCUMENTOS

O arquivo de Documentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS

O arquivo de Alvarás e Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE CND

O arquivo de CND está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

Os arquivos de Guias do Funrejus está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:

1) Amostragem (L. 38, fls. 29): O ato foi praticado no dia 08 de maio de 2019, sendo a guia do FUNREJUS recolhida no dia 09. 05. 2019. Constataram- se, ainda, atrasos nos seguintes atos da amostragem (L. 37, fls. 104); (L. 37, fls. 128) (L. 38, fls. 15) (L. 38, fls. 63). JUSTIFICAR o descumprimento do contido na Instrução Normativa nº 03/2006- FUNREJUS; 2) Na amostragem, L. 38, fls. 69, não foi encaminhado o comprovante de pagamento total (R\$ 2. 200, 00) das custas relativas ao FUNREJUS, mas tão somente o comprovante do pagamento parcial no valor de R\$ 100, 00. Deverá apresentar o comprovante de pagamento integral ao juiz corregedor local para verificação.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL

O arquivo de Comunicados da DOI está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR



O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

1) A relação deve ser enviada pelo sistema mensageiro, acompanhada da guia de recolhimento, sem o preenchimento do número e da data do registro no Distribuidor, os quais serão preenchidos pelo Distribuidor, devendo ser devolvidos pelo sistema mensageiro, acompanhadas da relação dos selos utilizados, no prazo máximo de 3 (três) dias. Os atrasos de retorno do Ofício Distribuidor, deverão ser imediatamente informados ao Juiz Diretor do Fórum da Comarca - Regularizar; 2) Em amostragem verificou-se um período de atraso de comunicação ao Distribuidor, os atos lavrados em 01 a 10 de agosto de 2019, foram comunicados apenas em 21 de agosto de 2019. Justificar.

ARQUIVO DE ITCMD

O arquivo de ITCMD está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Vide amostragem.

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?

Sim

ENCERRAMENTO

DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO

Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta



Ata Correicional.

Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:

Na presente Correição-Geral Ordinária, sem prejuízo dos apontamentos acima, foram feitas as seguintes determinações/constatações ao Registro Civil: - Orienta-se acerca da possibilidade de serem mantidos os arquivos não obrigatórios de forma exclusivamente digital e, se possível, indexados ao Sistema Ansata, informando o Juiz Corregedor local acerca desta opção para o encerramento dos arquivos físicos.- A serventia não possui atendimento por meio de sistema de senhas. Regularizar.- Não consta aviso para expedição de certidão no prazo de 24 horas afixado na Serventia. Regularizar. - Não há indicação do plantão de óbito, com nome e telefone do funcionário responsável afixado em local visível. Regularizar.- Segundo informado pelo Agente Delegado a Serventia realiza back-up semanal do acervo, realizando a digitalização após a conclusão do livro. Desse modo, deverá apresentar cronograma de digitalização ao Juiz Corregedor Local, incluindo todos os livros e arquivos obrigatórios ainda não digitalizados ao Registro Civil de Pessoas Naturais e desde 1980 do Tabelionato de Notas, o qual não poderá ultrapassar o prazo de 06 (seis) meses.- No livro de receitas e despesas deverá constar o nome do funcionário e seu respectivo salário. Regularizar.- Ao final de cada exercício não é feito o balanço anual da unidade do serviço extrajudicial com indicação da receita, da despesa e do líquido mês a mês, e apuração do saldo positivo ou negativo do período. Assim, deverá elaborar o balanço anual, sendo encaminhado, até o décimo dia útil do mês de fevereiro para visto da autoridade judiciária competente, para glosas necessárias e eventual diligências pertinentes. Regularizar.- Deverá o Agente Delegado justificar o não lançamento no Sistema Hércules das despesas com folha de pagamento de funcionários, visto que a referida despesa é lançada mês a mês em seu Livro de Receitas e Despesas. Regularizar para que os lançamentos feitos no Livro de Receitas e Despesas sejam iguais aos indicados no Sistema Hércules.- Deverá regularizar o envio do relatório com as informações de utilização dos selos ao Funarpen.- O Livro Protocolo Geral não é impresso definitivamente a cada 15 (quinze) dias. Justificar e regularizar.- No assento de nascimento sob nº 3.785 não consta o número do CPF da criança. Deverá fazer levantamento de todos os assentos de nascimentos realizados dentro do período correicionado, retificando aqueles que estão sem o número do CPF da criança. Observar doravante.- Não foi apresentado o Termo de Reconhecimento de Paternidade enviado à Santo Antônio da Platina para averbação no assento de nascimento de Alice Helena Monteiro, livro A-97, fls. 41. Deverá apresentá-lo ao Juiz Corregedor Local para conferência.- Constatou-se que no Arquivo de Requerimentos de Registros Fora do Prazo Legal estão guardados pedidos para lavratura de assentos de óbitos fora do prazo. Desse modo, deverá organizar as pastas para que os pedidos de registros tardios



de óbitos sejam arquivados em local próprio. Regularizar.- Os assentos de casamentos deverão observar o disposto no art. 40, incisos V e VI do Código de Normas, quanto ao tamanho dos caracteres equivalentes às fontes Times New Roman 13 ou Arial 12, bem como as medidas de 3,0 a 3,5 cm para a margem esquerda; 1,5 a 2,0 cm para a margem direita; 3,0 a 3,5 cm para a margem superior; e 2,0 a 2,7 cm para a margem inferior, invertendo-se as medidas das margens direitas e esquerda para a impressão no verso da folha. Regularizar.- Deverá indicar nos assentos de casamentos o valor das custas dos Selos Funarpen e ISS, se cabível. Regularizar.- Constatou-se que no assento de casamento sob nº 1.150, não há a indicação do comunicado ao cartório onde há o registro de nascimento dos nubentes, no caso São Paulo-SP. Observa-se que consta apenas certidão de envio do comunicado aos cartórios onde os nubentes contraíram as primeiras núpcias. Justificar e regularizar enviando o comunicado ao registro civil de nascimento dos nubentes.- Constatou-se que na Habilitação de casamento envolvendo nubente divorciado, não há comprovação da partilha de bens da comunhão anterior, o que impõe como obrigatório o regime de separação de bens para as segundas núpcias. Justificar e regularizar doravante.- Observar doravante que poderá ser substituído inventário negativo por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, na habilitação de nubente viúvo, afastando a obrigatoriedade da adoção do regime de separação de bens.- A Serventia não realiza a certificação do decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação no Livro de Registro de Proclamas. Regularizar doravante.- O assento de casamento sob nº 1.153 foi registrado em 06/07/2019, porém seu comunicado somente foi realizado em 25/07/2019. Observar doravante para que os comunicados sejam enviados em até 05 dias.- Em análise por amostragem dos assentos de casamentos enviados não verificou-se o envio via Sistema Mensageiro ou CRC ou Malote Digital para os registros civis do local de nascimento ou primeiras núpcias dos nubentes. Deverá justificar e regularizar.- Constatou-se que as Declarações de óbito não estão em ordem cronológica. Regularizar nos termos do art. 292 do Código de Normas.- Não foi apresentada a Declaração de óbito sob nº 24420315-6 referente ao assento de óbito de natimorto. Deverá ser apresentada ao Juiz Corregedor Local para conferência.- Verificou-se que o assento de óbito sob nº 827 foi lavrado em 13/05/2019, porém a comunicação ao registro civil do nascimento do falecido ocorreu apenas em 03/06/2019. Regularizar para os comunicados não sejam realizados com mais de 05 dias.- Não há na pasta de comunicados de óbitos à outras serventias os comprovantes de envio dos comunicados dos falecimentos ocorridos entre junho de 2019 e março de 2020. Desse modo, deverá realizar levantamento de todos os óbitos lavrados no período correccionado e realizar as comunicações aos respectivos cartórios.- Não há comprovação do envio pelos Correios de carta simples ao Instituto de Identificação do Paraná e à Polícia Federal. Regularizar.- Não apresentou os comunicados enviados à Secretaria de Segurança Pública de outros Estados. Deverá apresentar ao Juiz Corregedor Local para conferência.- Deverá certificar a prática do ato no comunicado recebido de outras serventias. Regularizar.- Não realiza a certificação da data de recebimento e de cumprimento do Mandado Judicial. Regularizar.- Não envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro. Regularizar doravante.E, no que toca ao Tabelionato de Notas:a) Segundo informação repassada para correição, a Serventia realizou o cadastro junto à Unidade de Inteligência Financeira (UIF);b) protocolo geral:Deverá constar o valor do ato e a base de cálculo utilizada para o recolhimento do FUNREJUS de todos os atos praticados. Observar doravante;c) livro de notas:c-1) Deverá se abster de utilizar a nomenclatura genérica "neste Estado", passando a constar como "Estado do Paraná"; c-2) A qualificação das partes não é realizada de maneira completa, deverá respeitar a vedação da utilização de expressões, tais como, residentes nesta cidade ou residentes no distrito (CN, art. 48 e 675, V) Observar doravante; c-3) O valor do teto dos emolumentos das escrituras com valor declarado é de R\$ 959,59, e não como consta nas escrituras (R\$ 959,60). Observar doravante;d) doação:c-1) Na escrituras de doação e reserva de usufruto deverá seguir a orientação do FUNREJUS, recolhendo os valores do FUNREJUS para a doação e para o usufruto. Regularizar, apresentando as guias de recolhimento do FUNREJUS; c-2) Apesar de solicitado, não encaminhou para correição o comprovante de quitação do ITCMD. Justificar e apresentar ao Juiz Corregedor local;d) compra e venda:d-1) Amostragem, L. 37-N, fls. 104, apesar de constar na escritura a quitação do imposto ITBI, não encaminhou para correição a guia e o respectivo comprovante de pagamento. Justificar e apresentar a referida guia quitada ao Juiz Corregedor local para fins de verificação; d-2) Amostragem, L. 38, fls. 69, o tabelião exigiu apenas o comprometimento da parte que o ITBI será pago até o momento da apresentação do título no Registro de Imóveis, o que contraria frontalmente o disposto no art. 1º, §2º da Lei Federal 7433/1985. Deverá justificar o ocorrido e observar maior cautela doravante;d-3) Amostragem, L. 37, fls. 107, não foi localizada a certidão simplificada e o ato constitutivo da empresa envolvida no ato.



Apresentar ao Juiz Corregedor local para verificação. Deverá, ainda, analisar e regularizar todo o período correicionado.e) divórcio extrajudicial:e-1) Verificou-se na presente Escritura Pública contradição no que diz respeito a existência ou não de bens a serem partilhados. Nota-se as seguintes afirmações: a) "Então, me foi dito sob as penas da lei, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, acompanhados de seu advogado (...), para realizar o seu DIVÓRCIO com partilha de bens nos seguintes termos: (...)" e b) "10. Dos Bens: As partes declaram não possuir bens objeto de partilha". Diante de tal situação, deverá justificar o ocorrido e regularizar;e-2) Deverá constar em todas as escrituras de divórcio (com e sem bens), referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Regularizar;f) inventário e partilha:f-1) Apesar de solicitado, não encaminhou para correição o comprovante de quitação do ITCMD. Justificar e apresentar ao Juiz Corregedor local;f-2) Deverá indicar expressamente na escritura a quitação e o arquivamento da guia do ITCMD - Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação, consoante dispõe o art. 701, §3º, II, "b", do CN;g) livro de procurações:g-1) Amostragem, L. 14, fls. 101: i) deverá seguir a orientação contida no artigo 675, VI do Código de Normas, exigindo a apresentação da Certidão Simplificada atualizada. Conforme amostragem a certidão foi expedida em 05 de setembro de 2018 e o ato praticado em 22 de julho de 2019. Justificar e regularizar; ii) não apresentou o ato constitutivo da empresa envolvida no ato. Analisar e regularizar todo o período correicionado;g-2) Amostragem, L. 14, fls. 101. As cópias dos instrumentos de procurações em que haja outorga de poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de movimentação de conta corrente vinculada de empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa, devem ser encaminhadas à respectiva Junta Comercial, para averbação nos atos constitutivos da empresa, no prazo máximo de três dias, consoante dispõe o Provimento nº 42/2014, CNJ. Realizar o levantamento dos atos lavrados no período correicionado e realizar a regularização;h) livro de controle de reconhecimento de firma autêntica ou verdadeira:Deverá incluir o código do cartão de assinatura no respectivo livro. Observar doravante;i) cartões de assinatura: Não encaminhou cópia dos cartões de assinaturas da doação, conforme solicitado em amostragem. Assim, deverá justificar e apresentar ao Juiz Corregedor Local para fins de verificação;j-1) arquivo de guias do FUNREJUS:Amostragem (L. 38, fls. 29): O ato foi praticado no dia 08 de maio de 2019, sendo a guia do FUNREJUS recolhida no dia 09.05.2019. Constataram-se, ainda, atrasos nos seguintes atos da amostragem (L. 37, fls. 104); (L. 37, fls. 128) (L. 38, fls. 15) (L. 38, fls. 63). Justificar o descumprimento do contido na Instrução Normativa nº 03/2006-FUNREJUS;J-2) Na amostragem, L. 38, fls. 69, não foi encaminhado o comprovante de pagamento total (R\$ 2.200,00) das custas relativas ao FUNREJUS, mas tão somente o comprovante do pagamento parcial no valor de R\$ 100,00. Deverá apresentar o comprovante de pagamento integral ao juiz corregedor local para verificação.k) arquivo de comunicados ao distribuidor:k-1) A relação deve ser enviada pelo sistema mensageiro, acompanhada da guia de recolhimento, sem o preenchimento do número e da data do registro no Distribuidor, os quais serão preenchidos pelo Distribuidor, devendo ser devolvidos pelo sistema mensageiro, acompanhadas da relação dos selos utilizados, no prazo máximo de 3 (três) dias. Os atrasos de retorno do Ofício Distribuidor, deverão ser imediatamente informados ao Juiz Diretor do Fórum da Comarca - Regularizar; k-2) Em amostragem verificou-se um período de atraso de comunicação ao Distribuidor, os atos lavrados em 01 a 10 de agosto de 2019, foram comunicados apenas em 21 de agosto de 2019. Justificar.Ressalte-se que, conforme consta no Anexo C, a Serventia não possui funcionários.Registre-se, outrossim, que as irregularidades constatadas na correição anterior foram sanadas, com exceção: - da impressão definitiva do Livro Protocolo Geral no prazo de 15 (quinze) dias; - apresentação dos comunicados enviados à Secretaria de Segurança Pública de outros Estados; e - certificação da data de recebimento e de cumprimento no próprio Mandado Judicial.

Determinações:

Determinações I. AGENTE DELEGADO:1. Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.2. Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.II. JUÍZO CORREGEDOR:1. O Magistrado deverá proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional no sistema Projudi. 2. Em sessenta (60) dias deverá anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas. A juntada das certidões de regularização e demais documentos deve ser executada neste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.III. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.IV - CONCLUSÃO:



Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

Curitiba, 19 de junho de 2020.

DESEMBARGADOR JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO Corregedor-Geral da Justiça

